LEI Nº 3.969 DE 23/06/2006

"*ALTERA* A LEI Nº 3.830 de 19/05/2005

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 2º e 4º da Lei 3.830 de 19 de maio de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Compreende-se como manutenção do Pronto Atendimento Municipal as despesas concernentes ao aluguel, pagamento das faturas de água e luz, prestação de serviços de incinerações, alimentação dos funcionários do Pronto Atendimento e do SAMU, entre outros que se fizerem necessários aos atendimentos emergenciais.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal compromete-se a repassar mensalmente o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ao Hospital Santa Cruz, mediante a apresentação dos comprovantes das despesas".

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas, 23 de Fevereiro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/02/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças